

Lei nº 232-62

*Autoriza emplacamento de casas

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:—

Art. 1º— Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o serviço de emplacamento de casas, por meio de execução da cia. Sul Mineira de Eletricidade, sem remuneração para a mesma.

Art. 2º— Para as despesas decorrentes sera lançada mão da Dotação 8-99-4- Para emplacamento de veículos e numeração de casas.

Art. 3º— Revogadas as disposições em contrario entrara a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira,
18 de junho de 1962.

Sebastião Rodrigues Lemeia